



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N.º 457/97

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 1998, abrange o Poder Executivo seus Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução Orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.
- ARTIGO 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 1998, obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.
- 1 - O montante da despesa não poderá exceder ao da Receita.
  - 2 - As unidades Orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço estimado em dezembro de 1997 de acordo com o disposto no artigo 40.
  - 3 - As estimativas da Receita, serão feitas a preços de dezembro de 1997, considerando-se a tendência do exercício e a inflação bem como os efeitos das modificações na legislação tributária isenções e anistias os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício.
  - 4 - Os Projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos Projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.
  - 5 - O pagamento de restos a pagar, a dívida de pessoal e encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.
  - 6 - O Município aplicará no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) de sua Receita resultante de Impostos conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de Primeiro grau e Pré-Escolar.
  - 7 - O Executivo repassará mensalmente o duodécimo à Câmara Municipal de Vereadores, num percentual de 6%(seis por cento), das receitas efetivamente realizadas, de acordo com o disposto no Artigo 54º da Lei Orgânica Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- 8 - Constará da Proposta Orçamentária o produto da Operações de Crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao Projeto.
- ARTIGO 3º - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal n.º 438/97 observará a relação das prioridades dentre as relacionadas ao anexo, integrante desta Lei, e os orçará a preço estimado para dezembro de 1997.
- Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que aprovados por Leis específicas e compatibilizados com o Plano Plurianual, financiados com recursos de outras esferas de Governo, ou Operação de Crédito com fins específicos.
- ARTIGO 4º - A fixação dos valores orçamentários da Receita para 1998 serão usados com bases de cálculo o montante das Receitas próprias e o produto de sua multiplicação pelo índice inflacionário do exercício somado com os valores fornecidos pelo Gabinete de Orçamento e Finanças da Secretaria da Fazenda Federal.
- ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas do Governo para desenvolvimento de Programas prioritários, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus para o Município, ou em participação em conjunta, considerando-se projetos específicos e liberados somente após o efetivo recebimento dos mesmos recursos.
- ARTIGO 6º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% da Receita corrente de acordo com a Lei complementar n.º 082 de 27 de março de 1995, Art. 1º incisos I, II e III parágrafos 1º, 2º e 3º.
- 1 - Entende-se como Receitas correntes para efeitos de limite do presente Artigo, os somatórios das Receitas correntes próprias da Administração Indireta, proveniente de Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as Receitas oriundas de Convênios.
- 2 - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que este Artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas.
- Salários;
  - Obrigações patronais;
  - Proventos de Aposentadoria e Pensões;
  - Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
  - Remuneração dos Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

- 3 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos, ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação Orçamentárias, suficiente para atender as despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "Caput".

ARTIGO 7º - Os auxílios financeiros e subvenções sociais, a entidades sem fins lucrativos e de Utilidade Pública nas áreas de saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Segurança Pública serão concedidas através de Leis específicas aprovadas pelo legislativo.

- 1 - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

- 2 - Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.

- 3 - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriores recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 8º - O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovado por Decretos que instituíram os órgãos e entidades da Administração Direta, através da Lei Municipal n.º 002/89 de 25 de janeiro de 1989.

ARTIGO 9º - As operações de Crédito por antecipação de Receita contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ARTIGO 10º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de novembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo a seguir para a sanção.

ARTIGO 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 31 de dezembro de 1997.

  
Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**PROGRAMAS**

**01 - PROCESSO LEGISLATIVO:**

01.01- Manutenção das Atividades Legislativas, com transferência do duodécimo para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Art. 54 e Parágrafos.

**04 - PROCESSO JUDICIÁRIO:**

04.01 - Eventualmente realizar convênios com o Poder Judiciário para custeio com eventos eleitorais ou publicitários e cedência de pessoal.

OBJETIVO: Custeio das atividades eleitorais do Município.

**07 - ADMINISTRAÇÃO:**

07.01 - Prorrogação ou Renovação do Contrato de Comodato com a CONAB.

OBJETIVO: Continuar dispondo dos imóveis onde está implantada a Prefeitura Municipal, com o seu Centro Administrativo e os demais prédios com finalidade social, viabilizando se necessário a locação desses imóveis.

07.02 - Desapropriação com fins de utilidade pública, e por interesse social, os bens de comodato, os bens ocupados pela Prefeitura Municipal e pela COAGRISA (Cooperativa Agrícola Saldanhense), decreto n° 023/93.

OBJETIVO: Adquirir da CONAB, todos os prédios, Armazéns e demais benfeitorias, inicialmente ocupados por termo de ocupação por comodato.

07.03 - Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Municipais.

OBJETIVO: Dispondo adequadamente os vários setores da Prefeitura, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07.04 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

OBJETIVO: Equipar as diversas unidades administrativas, com móveis e outros equipamentos de trabalho, aprimorando sua eficiência.

07.05 - Desapropriação e Aquisição de Imóveis para Utilidade Pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Desapropriar prédios, áreas urbanas e rurais com a finalidade de abertura de ruas, formação e ampliação de Praças e parques e instalação de próprios na cidade e distritos.

07.06 - Reestruturação Administrativa:

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e mais eficiente, na prestação de serviços Administrativos a Comunidade.

07.07 - Manutenção das Atividades do Executivo:

OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Executivo, para bem administrar, com os custeios de pessoal, obrigações sociais, serviços de terceiros e outros encargos, material de consumo inerentes ao gabinete e órgãos subordinados.

07.08 - Transferência a Diversas Entidades e Pessoal:

OBJETIVO: Custeio com órgãos de assistência, subvenções sociais e contribuições com indigentes.

08 - **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

08.01 - Implantação dos Sistemas Computadorizados:

OBJETIVO: Dar continuidade na implantação nos Sistemas de Informatização até que se abranja todas as áreas administrativas.

08.02 - Amortização da "Dívida Fundada Pública":

OBJETIVO: Pagamento de precatórias judiciais, de acordo com o disposto no Art. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Transitórias. Amortização das dividas sociais confessadas, e empréstimos contratados.

08.03 - Elaboração do Plano Diretor, Cadastro e Controle de Receitas:

OBJETIVO: Disciplinar o uso do solo urbano ordenando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 e seus parágrafos da Constituição Federal, lotação e controle das economias.

09 - **PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

09.01 - Manutenção dos Serviços de Planejamento-Orçamentação:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Dotar a secretaria de planejamento com recursos de despesas com pessoal, material de consumo e outros, para o desempenho de suas atividades. Na ausência de plano diretor programar as necessidades básicas de infra-estrutura urbana, principalmente em saneamento.

14 - **PRODUÇÃO VEGETAL**

14.01 - Fomento de Produção Vegetal - Sementes e Mudanças.

OBJETIVO: Proporcionar apoio a pequenos produtores, com fornecimentos de mudas e sementes selecionadas.

15 - **PRODUÇÃO ANIMAL**

15.01 - Fomento a Produção Animal.

OBJETIVO: Proporcionar no meio rural o aprimoramento do padrão genético de bovinos e suínos. Introduzir a piscicultura no meio rural do Município, com construção de açudes e fornecimento de alevinos, conveniar e financiar gado leiteiro incentivando esta fonte de renda.

18 - **PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**

18.01 - Assistência ao Produtor Rural.

OBJETIVO: Proporcionar ao produtor rural oportunidade de atualizar sua técnicas, orientá-lo na elaboração de novas normas de produção, através de participação em encontros, excepcionais e práticas de campo.

18.02 - Conselho Municipal de Fomento ao Produtor Rural.

OBJETIVO: Prover recursos para financiar o Produtor Rural no Sistema de Troca-Troca, supervisionar os projetos Agro-Pastoris exercendo controles quanto suas inadimplências, cobranças de juros e custos operacionais.

18.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

OBJETIVO: Prover e administrar recursos com finalidade de financiamento a produtores rurais sediados no Município de Saldanha Marinho.

22 - **TELECOMUNICAÇÕES**

22.01 - Cedência de Pessoal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

OBJETIVO: Ceder telefonistas a CRT para atendimento ao público, até a implantação final do sistema.

22.02 - Instituição de Serviços Telefônicos nos Distritos:

OBJETIVO: Implantação de telefonia rural, nos distritos através de canais DDD, no módulo RuralCel, proporcionando-lhes comunicação rápida com os centros urbanos.

22.03 - Manutenção da Telefonia nos Distritos:

OBJETIVO: Custear serviços de telefonia com pessoal, material de consumo serviços de terceiros e outros serviços e encargos.

22.04 - Implantação de Telefonia Celular no Município:

OBJETIVO: Proporcionar dentro das possibilidades do Município a implantação deste melhoramento.

30 - **SEGURANÇA PÚBLICA**

30.01 - Equipar e Manter a Guarda Municipal

OBJETIVO: Adquirir armas e munições e uniformes para uso dos segurança do Município.

30.02 - Manutenção dos Serviços Contra Sinistros:

OBJETIVO: Adquirir Equipamentos, extintores contra incêndios, manter e treinar pessoal com finalidade de combater a sinistros.

30.03 - Instituição de Sinalização e Estacionamento de Trânsito :

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego, colocar faixas de segurança, definir estacionamentos na zona central da cidade, definir e nominar ruas, praças com suportes e placas metálicas.

30.04 - Conselho Municipal de Segurança Pública

OBJETIVO: Conveniar com CONSEPRO de Saldanha Marinho e supervisionar atendimento de serviços afins do órgão custeando locomoções de pessoal especializado de Santa Bárbara do Sul a Saldanha Marinho, Lei Municipal n° 389/96.

41 - **EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

41.01- Construção de uma Creche:

OBJETIVO: Construir uma Creche para ampliar a oferta, assegurando o acesso a todos os segmentos que necessitam deste tipo de atendimento.

41.02 - Dotar a Creche de Equipamento e Material Permanente:

OBJETIVO: Adquirir móveis e equipamentos adequados, eletrodomésticos, sonorização, refrigeração, aquecimento, telefone, etc.

41.03 - Recursos Orçamentários para Manutenção e Administração da Creche e Educação Especial:

OBJETIVO: Custeio com pessoal, alimentação, saúde, assistência social, material de higiene e limpeza, material de expediente, gastos com energia, água, etc.

41.04 - Treinamento de Recursos Humanos:

OBJETIVO: Proporcionar aos profissionais que exercem funções junto a creche, atualização permanente através de cursos.

41.05 Educação Especial, construção de uma escola especial p/ educação especial:

OBJETIVO: ampliar a oferta de programas de estimulação precoce para as crianças com necessidades especiais.

41.06- Manutenção do Ensino Especial

OBJETIVO: Custeio com pessoal, saúde, assistência social, material de limpeza e higiene, material de expediente, gasto com energia, telefone, etc.

41.07 - Construção de Pré-Escola:

OBJETIVO: Construir 02(duas) pré-escola para complementar o atendimento até 6 anos, e diminuindo o déficit nesta área, sendo cada uma com capacidade de 30(trinta) crianças.

41.08 - Dotar as Pré-Escolas com Equipamento e Material Permanente:

OBJETIVO: Adquirir mobiliário adequado, eletrodomésticos, sonorização e condicionador de ar.

41.09 - Custeio e Manutenção das Pré-Escolas:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

OBJETIVO: Custear com alimentação, material de higiene e limpeza e material de expediente, energia, água etc.

42 - **ENSINO FUNDAMENTAL**

42.01 - Construção de 01 (uma) Escola do Pré-Escolar a 4ª série:

OBJETIVO: Abertura de espaço físico na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alfredo Ferrari, para implantação do 2º Grau DIURNO - Municipal, condições para atender mais 200(duzentos) alunos.

42.02 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar:

OBJETIVO: Renovar e ampliar a frota de veículos para o transporte escolar, com aquisição de novas unidades e manutenção das atuais, bem como venda ou permuta dos veículos absoletos.

42.03 - Manutenção do Transporte Escolar:

OBJETIVO: Custear o serviço de transporte escolar urbano e rural, nas despesas de pessoal contratos de terceiros, combustíveis e lubrificantes e mão de obra em oficinas.

42.04 - Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental:

OBJETIVO: Instituir o FUNDEF, para Custear o ensino fundamental, com pessoal alimentação, material de higiene e limpeza, material didático e de expediente, bem como contratações de serviços de terceiros, objetivando a formação da criança e do adolescente.

42.05 - Treinamento de Recursos Humanos:

OBJETIVO: Custear, cursos, simpósios, encontros que objetivem a atualização e o aperfeiçoamento de professores, supervisores e administradores na área do ensino fundamental.

42.06 - Assistência a Saúde dos Educandos:

OBJETIVO: Dispor de equipamento médico odontológico para prestar assistência ao estudante diretamente nas escolas, adquirir material e medicamentos para manutenção do programa.

42.07 - Contratação de Médicos, Odontólogos para Desenvolver o Programa de Assistência a Saúde



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

**OBJETIVO:** Disponer de profissionais qualificados, de preferência com tempo integral para desenvolver e executar o programa.

42.08 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

**OBJETIVO:** Supervisionar previsão e aplicação de recursos oriundos níveis de Governos e/ou privados destinados a alimentação escolar.

42.09 - Conveniar Auxílios com a União e Estado para o Ensino Fundamental.

**OBJETIVO:** Prover recursos de outras esferas de Governos para custeio e outros investimentos no Ensino Fundamental.

42.10 - Conselho Municipal de Educação:

**OBJETIVO:** Viabilizar a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação para que desempenhe suas funções, dando cumprimento a determinações do Governo Federal

43 - **ENSINO MÉDIO**

43.01 - Execução do transporte Escolar.

**OBJETIVO:** Proporcionar ao estudante do ensino do 2º grau, condições de acesso, no âmbito do Município e fora do Município, dispondo de transporte escolar participativo e permanente.

43.02 - Ensino Profissionalizante

**OBJETIVO - 1:** Desenvolver estudos de viabilidade técnica econômica para implantação de uma escola de ensino polivalente dirigido a profissionalização e/ou conveniar com estabelecimentos escolares da área, àqueles jovens que como opção desejam dedicar-se a atividades artesanais ou profissionais autônomas, torneiros mecânicos, marceneiros, mecânicos de automóveis e eletricitista etc., visando parte de sua manutenção, com a produção do aprendizado.

**OBJETIVO - 2:** Conveniar com o SENAI e SENAC e cedência de vagas para alunos de nosso Município que pretendam desde já sua iniciação nas oportunidades descritas no objetivo - 1 deste Programa.

44 - **ENSINO SUPERIOR**

44.01 - Oportunização a Frequência a Faculdade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Apoiar com bolsas de estudo os estudantes carentes e facilitar acesso de estudantes às faculdades mais próximas ao nosso Município, através do transporte escolar participativo.

46 - **EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**

46.01 - Construção de Ginásio de Esporte:

OBJETIVO: Proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades e praticas esportivas que são realizadas em área coberta, de caráter amador, recreativa e comunitária e que seja extensivo a população em geral para realização de eventos, recreação, auditório, etc...

46.02 - Custeio com Atividades do C. M. D.:

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do esporte amador, nas diversas modalidades no Município, com a organização de calendário de torneios, arrecadação e premiação de troféus, no âmbito do Município.

47 - **ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS**

47.01 - Bolsas de Estudos a Carentes:

OBJETIVO: Proporcionar a estudantes carentes, e que tenham especial destaque em seu aprendizado.

47.02 - Municipalização da Merenda Escolar:

OBJETIVO: Conveniar com a União através do FNDE, e o Estado através da Secretaria de Educação e Cultura, transferências de recursos necessários da União para aquisição, estocagem, transporte e distribuição da merenda escolar nas escolas de ensino fundamental na rede Municipal e estadual do Município.

48 - **CULTURA**

48.01 - Equipar e Manter a Biblioteca Pública Municipal:

OBJETIVO: Adquirir livros para auxiliar o acesso a nossa biblioteca, ampliar ou melhorar as condições físicas, adquirir equipamentos se necessário.

48.02 - Instituição do Museu Municipal:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

**OBJETIVO:** Iniciar a instalação de um Museu Municipal, dispondo de área física, para colecionar e guardar objetos, documentos, antiguidades que envolveram a história de nossa terra, nossa gente e nossa cultura.

51 - **ENERGIA ELÉTRICA**

51.01 - Extensão de redes de energia Elétrica no Perímetro Urbano da Cidade e Distritos:

**OBJETIVO:** Iluminação de ruas e proporcionar as ligações de energia às residências, comércio e indústria.

51.02 - Eletrificação Rural no Município:

**OBJETIVO:** Interceder junto a CEEE e COPREL, no sentido de levar a todos os municípios o conforto da energia elétrica, viabilizando projetos, acordos e participação de Poder Público, em 10% dos projetos conforme Lei Municipal n.º 301/94 Art. 1º Parágrafo Único e Art. 2º.

57 - **HABITAÇÃO**

57.01 Execução de Infra-estrutura nos Lotes de Construção de Casa Populares.

**OBJETIVO:** Promover o arruamento, instalação de hidrantes, instalação de redes elétricas para os lotes em construção de casas populares.

57.02 - Apoiar a Construção da Casa Própria em forma de Mutirão a Pessoas Carentes que Disponham de Terreno bem como reforma, com mão de obra e material.

**OBJETIVO:** Auxiliar pessoas carentes na conclusão, ou construção de suas casa própria, fiscalizado pelo Núcleo de Assistência Municipal.

57.03 Disponer de área da COHAB para Construção de Casas Populares:

**OBJETIVO:** Conveniar com a COHAB e Governo do Estado a utilização da área disponível a utilização da área.

58 - **URBANISMO**

58.01 - Execução de Ajardinamento e Passeios nas ruas da cidade

**OBJETIVO:** prosseguir na construção de passeios e canteiros nas ruas da cidade, exigindo dos moradores sua participação bem como a construção de seus muros ou cercados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

- 58.02 - Construção do Pórtico de Boas Vindas ao Município de Saldanha Marinho, junto ao trevo de acesso da BR 285.
- OBJETIVO: Promover destaque da localização da sede de nosso Município para os transeuntes da BR 285 divulgando o Município.
- 60 - **SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**
- 60.01 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública:
- OBJETIVO: Custeio com pessoal, manutenção dos equipamentos, combustíveis, aquisição de ferramentas, uniformes e material de proteção.
- 60.02 - Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.
- OBJETIVO: Custear com pessoal, material de trabalho, material elétrico de reposição, aos serviços de Iluminação Pública na cidade e distritos.
- 60.03 - Construção de Rede Central de Iluminação Pública na Av. Silva Tavares:
- OBJETIVO: Dispor de Rede Central de Iluminação na Av. Silva Tavares proporcionando iluminação equalizada nos dois sentidos da Avenida eliminando parcialmente sobrecarga de redes de distribuição, telefones nos postes da CEEE.
- 60.04 - Serviço Industrial de Utilidade Pública "Abastecimento de água":
- OBJETIVO: Manutenção deste serviço, com custeio de pessoal, material de reposição, na sede dos distritos.
- 62 - **INDÚSTRIA**
- 62.01 - Investimento em Ampliação e Infra-estrutura do Parque Industrial.
- OBJETIVO: Proporcionar condições a que venham instalar-se em nossa cidade, Empresas Privadas, incrementando o desempenho econômico do Município, criar novas oportunidades de emprego.
- 62.02- Apoiar a Micro Empresas da Indústria:
- OBJETIVO: apoiar a Micro Empresa estabelecidas e que se proponham a se estabelecer, objetivando a criação de empregos e aumentar a arrecadação.
- 62.03- Apoio a Micro Empresas do Comércio:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

**OBJETIVO:** Desenvolver as atividades comerciais objetivando criação de empregos e aumentando a arrecadação.

62.04 - Fundo Municipal de Incentivo a Indústria:

**OBJETIVO:** Viabilizar a instituição e funcionamento de um fundo municipal de incentivo a indústria, com objetivo específico de apoio a operacionalização inicial.

75 - **SAÚDE**

75.01 - Apoio Administrativo ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social:

**OBJETIVO:** Proporcionar condições para que o IMPAS prossiga nos atendimentos que se propõe através de decretos e legislação pertinente.

75.02 - Auxílios Financeiros a Indigentes "Anestesiologia e Cirurgia":

**OBJETIVO:** Auxiliar nos casos de extrema necessidade e dependência financeira, a pessoas carentes quando necessária esta situação, à Carentes e Indigentes cadastrados.

75.03 - Custeio com Atendimento Ambulatorial a Carentes:

**OBJETIVO:** Custear despesas ambulatoriais junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, serviços prestados a carentes, indigentes cadastrados, serviços e materiais.

75.04 - Distribuição de Medicamentos a Carentes:

**OBJETIVO:** Fornecimento de medicamentos junto a farmácias locais, a pessoas carentes cadastradas no Município e junto a farmácia comunitária.

75.05 - Prestação de Serviços de Transporte por Ambulância:

**OBJETIVO:** Transporte de pessoas enfermas do Município, quando autorizado por laudo médico, deslocamento dentro do Município ou mesmo para outros Municípios, despesas com combustíveis, peças e pessoal.

75.06 - Contratações de Serviços Profissionais, Médicos e Odontólogos:

**OBJETIVO:** Contratar profissionais ou Empresas capacitadas para atendimento médico e odontológico, ou para exames eletrorradiológicos, ausentes em nosso Hospital Municipal.

75.07 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Saúde Pública:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

OBJETIVO: Dispor de recursos para custear pessoal, material de consumo, contratações e outros encargos, nos serviços da administração da saúde.

75.08- Manutenção do Hospital Municipal:

OBJETIVO: Custeio para manter em funcionamento o Hospital Municipal com pessoal, material hospitalar, medicamentos, contratos de médicos e enfermeiros, energia, água etc. e adquirir e restaurar equipamentos "móveis, eletrodomésticos, equipamentos laboratoriais e hospitalares" necessários.

75.09 - Ampliação do Prédio do Hospital:

OBJETIVO: Aumentar o espaço físico de atendimento no hospital Municipal, dando maior capacidade, e proporcionando melhores serviços.

75.10 - Conselho Municipal de Saúde Lei Municipal n° 363/95.

OBJETIVO: Supervisionar Atividades inerentes a Saúde Pública no Município de Saldanha Marinho, na previsão de recursos de outros níveis de governo bem como na aplicação dos mesmos e coordenação das atividades em saúde Municipal, ou que com ela se identifiquem direta ou indiretamente.

75.11 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar Lei Municipal n° 364/95.

OBJETIVO: Custear despesas com pessoal, de acordo com o Art. 3° da Lei Municipal n° 364/95, bem como eventuais despesas diretas ou indiretas com as atividades do Conselho.

75.12- Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal:

OBJETIVO: Melhorar a capacidade de atendimento, adquirindo os equipamentos necessários, de acordo com as possibilidades, Raio X, Ultra-sonografia, etc.

76 - **SANEAMENTO**

76.01 - Investimentos em Perfuração de Poços Artesianos:

OBJETIVO: Colocar a disposição da cidade e distritos, abastecimento de água de boa qualidade.

76.02 - Investimentos em Infra-estrutura para Abastecimento de Água:

OBJETIVO: Aquisição de bombas hidráulicas, hidrantes, medidores, chaves, caixas de água, etc. para extensão de redes de abastecimento de água na cidade e nos distritos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

76.03 Pavimentação de Vias Públicas - CIDADE -:

OBJETIVO: Prosseguir a pavimentação de ruas da cidade com pedra irregular ou continuar com pavimentação asfáltica.

76.04 Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITOS -:

OBJETIVO: Iniciação de calçamento de ruas no distrito de Campinas.

76.05 - Infra-estrutura de Arruamento na Cidade:

OBJETIVO: Construção de bocas de lobo, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento nas trajetórias das ruas abertas e por abrir.

76.06 - Infra-estrutura de Arruamento nas Localidades do Interior do Município:

OBJETIVO: Construção de bocas de lobo, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento nas trajetórias das ruas dos distritos e locais do interior do Município.

76.07 - Construção de Poços Coletores de Dejetos Junto as Residências de Pessoas Carentes:

OBJETIVO: Melhorar a higiene entre as populações carentes, prevenindo a transmissão de doenças.

76.08 - Manutenção dos serviços de Saneamento do Município:

OBJETIVO: Custear com pessoal, material de expediente, combustíveis, contratações de serviços e encargos gerais da Secretaria.

78 - **PROTEÇÃO DO TRABALHADOR**

78.01 - Custeio com transporte Urbano de Pessoal:

OBJETIVO: Custear despesas com a manutenção e aprimoramento do transporte da população, principalmente trabalhadores, inicialmente na medida do possível gratuitamente.

78.02 - Custeio com o Vale Refeição:

OBJETIVO: Dar continuidade ao fornecimento do vale refeição instituído pela Lei Municipal n.º 332/95 de 24 de fevereiro de 1995, para o próximo exercício de 1998.

81 - **ASSISTÊNCIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

81.01 - Manutenção do Asilo Municipal:

OBJETIVO: Custear o Asilo Municipal , com pessoal, alimentação, saúde, higiene e outros encargos.

81.02- Serviços de Assistência Municipal:

OBJETIVO: Apoiar o Núcleo de Assistência Municipal, no acompanhamento do trato e de solução dos problemas sociais do município, com recursos financeiros, dentro das possibilidades do Município.

81.03- Assistência a Pessoas Inválidas e Carentes:

OBJETIVO: Fazer levantamento da situação das famílias inválidas e em situação de miséria, com a finalidade de auxilia-las, proporcionando-lhes melhor saúde, com alimentação, agasalho, higiene e moradia.

81.04 - Assistência a Infância, Adolescência e Conselho Tutelar:

OBJETIVO: Apoiar o Conselho Municipal a Infância e Adolescência nas ações que visem a preservação da sua moral, sua saúde e da sua educação.

82 - **PREVIDÊNCIA**

82.01 - Pagamento das Dividas Previdenciárias Confessadas ao INSS, FGTS e PASEP:

OBJETIVO: Pagamento de dividas confessadas e originadas em periodos administrativos anteriores de acordo com os contratos de parcelamento.

82.02 - Contribuição ao IMPAS - Lei n° 198/92 e 223/93:

OBJETIVO: Recolher mensalmente 9% do total da folha de pagamento do funcionalismo para manutenção da autarquia.

82.03 - Instituição do Plano de Aposentadorias dos servidores Municipais e criação do fundo de Aposentadoria:

OBJETIVO: Criar condições, pagar aposentadoria e pensões a servidores municipais.

82.04 - Custeio com Inativos e Pensionistas:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Custear a folha de pagamento de aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal.

84 - **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**

84.01 - Contribuição Mensal ao PASEP:

OBJETIVO: Recolher mensalmente junto ao Banco do Brasil, 1% sobre a receita Municipal deduzido a do FPM para pagamento do PASEP junto a Receita Federal.

88 - **TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO**

88.01 - Delimitações do Perimetro Urbano, Apropriações e Desapropriações de Áreas para Abertura de Ruas:

OBJETIVO: Planejar e executar a infra-estrutura urbanística da cidade e distritos, custear os gastos com pessoal e equipamentos etc.

88.02 - Transporte Rodoviário:

Adquirir e melhorar os Equipamentos Rodoviários do Município.

OBJETIVO: Complementar a frota de máquinas necessárias e renovar a frota de caminhões.

88.03 - Construção e Reconstrução de Pontes:

OBJETIVO: Criar e melhorar as condições de trafegabilidade no Município.

1998 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais;

1999 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais;

2000 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais.

88.04 - Manutenção do Setor Rodoviário:

OBJETIVO: Custeios com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pessoal permanente e temporário e outros encargos.